



BOLETIM INTERNO

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Edição nº 24/2020 - Brasília/DF - 26 de junho de 2020

ATOS DO GABINETE

ATOS DA PROCURADORA-GERAL

PORTARIA Nº 223, DE 18 DE JUNHO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 137.625-X, Técnico Jurídico, referente ao 3º quinquênio: período de 03/08/2020 a 01/09/2020. Processo SEI nº 00020-00020483/2018-21.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 226, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a CECILIA MORENA MARIA DA SILVA, matrícula nº 224.064-5, Analista Jurídico, referente ao 1º quinquênio: período de 27/07/2020 a 24/09/2020. Processo SEI nº 00020-00021071/2020-23.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 228, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR HELEN CRISTINA DE MORAES NUNES COSTA, matrícula nº 1.431.135-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente de Protesto de Títulos de Crédito, da Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 20/06/2020 a 26/06/2020, em virtude de licença médica do titular. Processo SEI nº 00020-00021549/2020-15.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 229, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Designa gerentes, equipes e supervisor de projetos e programas e especifica atribuições para a gestão de projetos incluídos na carteira do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal - PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO-DF I.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e conforme o disposto no art. 7º da Portaria Conjunta SEEC/PGDF nº 19, de 04 de junho de 2020, e na Portaria PGDF nº 218, de 16 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar gerentes e equipes dos projetos abaixo relacionados, que compõem o “Programa Contribuinte Legal”, integrantes do Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060 e do Plano Estratégico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal 2020-2025:

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



I – Projeto “Programa de Educação Fiscal para o Contribuinte – PDECON”:

Gerente de Projeto: Mariana Gomes Sasaki, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 224.115-3.

Equipe de Projeto:

Júlio César Moreira Barbosa, Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, matrícula nº 140.663-9;

Bruno Coelho Moreira, Coordenador da Coordenação de Gestão Fiscal, matrícula nº 223.881-0;

Bruno Paz de Sousa, Assessor da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, matrícula nº 227.144-3;

Bruna Queiroz da Silva, Assessora da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 232.469-5;

Ricardo Clemente da Costa Junior, Diretor da Diretoria de Recuperação Extrajudicial do Crédito, matrícula nº 217.748-X.

II – Projeto “Contribuinte Legal Portal Web e Aplicativo e-GDF”:

Gerente de Projeto: Riane de Oliveira Torres Santos, Subsecretária-Geral de Tecnologia da Informação, matrícula nº 244.206-X.

Equipe de Projeto:

Júlio César Moreira Barbosa, Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, matrícula nº 140.663-9;

Bruno Coelho Moreira, Coordenador da Coordenação de Gestão Fiscal, matrícula nº 223.881-0;

Eduardo Franco Vilar, Gerente da Gerência de Médios Devedores, matrícula nº 157.323-3;

Ricardo Clemente da Costa Junior, Diretor da Diretoria de Recuperação Extrajudicial do Crédito, matrícula nº 217.748-X;

Oelison Sousa de Farias, Diretor da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, matrícula nº 223.896-9;

Raul Carvalho de Souza, Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação, matrícula nº 224.030-0;

Reinato do Nascimento Guedes Saraiva, Analista Jurídico da Gerência de Requisitos de Negócio e Desenvolvimento, matrícula nº 221.664-7;

Diego César Bessa, Gerente da Gerência de Requisitos de Negócio e Desenvolvimento, matrícula nº 224.746-1;

Elielson Felipe Crisóstomo Liess, Gerente da Gerência de Banco de Dados e Qualidade, matrícula nº 227.607-0;

Paulo Alves Pereira, Gerente da Gerência de Monitoramento e Operação, matrícula nº 034.036-7;

Arthur Pinheiro Dantas, Técnico Jurídico da Gerência de Segurança de Rede, matrícula nº 174.150-0;

Kaio Bruno Alves Rabelo, Técnico Jurídico da Gerência de Processamento de Dados Operacionais, matrícula nº 227.247-4.

Art. 2º Designar gerente e equipe do projeto “Regime Estratégico de Cobrança da Dívida Ativa”, integrante do Plano Estratégico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal 2020-2025:

Gerente de Projeto: Bruno Coelho Moreira, Coordenador da Coordenação de Gestão Fiscal, matrícula nº 223.881-0.

Equipe de Projeto:

Júlio César Moreira Barbosa, Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, matrícula nº 140.663-9;

Bruno Paz de Sousa, Assessor da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, matrícula nº 227.144-3.

Art. 3º Designar Matheus Teixeira Oliveira, Chefe do Núcleo de Projetos e Inovação, matrícula nº 221663-9, para a função de Supervisor dos Programas e Projetos relacionados nos Artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º As competências e atribuições dos gerentes de projeto, das equipes de projeto e do supervisor de projetos e programas são as estabelecidas na Política de Gestão de Programas e Inovação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGPI-PGDF), disciplinada pela Portaria PGDF nº 218, de 16 de junho de 2020.

Art. 5º Para atendimento às obrigações contratuais específicas dos projetos que integram a carteira do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal - PRODEF, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO-DF I, são, ainda, consideradas competências dos gerentes de projeto:

I – Manter fluxo contínuo de informações junto à Unidade de Coordenação de Programas do PROFISCO DF - UCP/PROFISCO DF; e

II - Elaborar nota técnica de encerramento do projeto, sob a orientação e supervisão de Consultoria fornecida pela SEEC/DF.

Art. 6º Os casos omissos e as excepcionalidades serão resolvidos pela Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DO CONTENCIOSO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Formaliza os núcleos especializados de atuação contenciosa no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal Estatutário - PROPES/PGCONT, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, em substituição, no exercício das atribuições que conferem o art. 18, § 1º, o art. 132 e o art. 133, todos da Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, e da Portaria nº 214, de 15 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar os núcleos especializados de atuação contenciosa no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal Estatutário - PROPES/PGCONT a seguir:

I - Núcleo Estratégico;

II - Núcleo das Ações de Gratificação de Ensino Especial;

III - Núcleo das Ações dos Plano Econômicos;

IV - Núcleo das Ações do Reajuste;

V - Núcleo Geral.

Art. 2º Os núcleos listados no art. 1º desta Instrução Normativa serão compostos por procuradores e servidores designados pelo Procurador-Chefe da PROPES, observados critérios objetivos de quantidade e complexidade das ações que lhe sejam submetidas.

Art. 3º Todos os núcleos de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa subordinam-se diretamente ao Procurador-Chefe da PROPES, a quem compete distribuir-lhes as ações, observado o equilíbrio de cargas no caso de núcleos formados por mais de um procurador, aprovar modelos

de petições e expedientes, sobretudo nos núcleos que tratem de demandas de caráter repetitivo, e definir estratégias de atuação, além do exercício das demais atribuições regulamentares e regimentais.

Art. 4º Os núcleos especializados de atuação contenciosa configuram mera organização estratégica da distribuição de cargas processuais, não resultando em alteração estrutural, permanecendo os procuradores lotados e servidores que lhes sejam designados lotados na PROPES e subordinados diretamente ao respectivo Procurador-Chefe.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

IDENILSON LIMA DA SILVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Formaliza os núcleos especializados de atuação contenciosa no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal de Segurança Pública e Estatutos Especiais - PROSEG/PGGCONT, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, em substituição, no exercício das atribuições que conferem o art. 18, § 1º, o art. 132 e o art. 133, todos da Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, e da Portaria nº 214, de 15 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar os núcleos especializados de atuação contenciosa no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal de Segurança Pública e Estatutos Especiais - PROSEG/PGGCONT a seguir:

I - Núcleo de Ações Repetitivas;

II - Núcleo Estratégico;

III - Núcleo Geral.

Art. 2º Os núcleos listados no art. 1º desta Instrução Normativa serão compostos por procuradores e servidores designados pelo Procurador-Chefe da PROSEG, observados critérios objetivos de quantidade e complexidade das ações que lhe sejam submetidas.

Art. 3º Todos os núcleos de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa subordinam-se diretamente ao Procurador-Chefe da PROSEG, a quem compete distribuir-lhes as ações, observado o equilíbrio de cargas no caso de núcleos formados por mais de um procurador, aprovar modelos de petições e expedientes, sobretudo nos núcleos que tratem de demandas de caráter repetitivo, e definir estratégias de atuação, além do exercício das demais atribuições regulamentares e regimentais.

Art. 4º Os núcleos especializados de atuação contenciosa configuram mera organização estratégica da distribuição de cargas processuais, não resultando em alteração estrutural, permanecendo os procuradores lotados e servidores que lhes sejam designados lotados na PROSEG e subordinados diretamente ao respectivo Procurador-Chefe.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

IDENILSON LIMA DA SILVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Formaliza os núcleos especializados de atuação contenciosa no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Matéria Celetista e Responsabilidade Subsidiária - PRORESP/PGCONT, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, em substituição, no exercício das atribuições que conferem o art. 18, § 1º, o art. 132 e o art. 133, todos da Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, e da Portaria nº 214, de 15 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar os núcleos especializados de atuação contenciosa no âmbito da Procuradoria do Contencioso em Matéria Celetista e Responsabilidade Subsidiária - PRORESP/PGCONT a seguir:

I - Núcleo Estratégico;

II - Núcleo Geral.

Art. 2º Os núcleos listados no art. 1º desta Instrução Normativa serão compostos por procuradores e servidores designados pelo Procurador-Chefe da PRORESP, observados critérios objetivos de quantidade e complexidade das ações que lhe sejam submetidas.

Art. 3º Todos os núcleos de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa subordinam-se diretamente ao Procurador-Chefe da PRORESP, a quem compete distribuir-lhes as ações, observado o equilíbrio de cargas no caso de núcleos formados por mais de um procurador, aprovar modelos de petições e expedientes, sobretudo nos núcleos que tratem de demandas de caráter repetitivo, e definir estratégias de atuação, além do exercício das demais atribuições regulamentares e regimentais.

Art. 4º Os núcleos especializados de atuação contenciosa configuram mera organização estratégica da distribuição de cargas processuais, não resultando em alteração estrutural, permanecendo os procuradores lotados e servidores que lhes sejam designados lotados na PRORESP e subordinados diretamente ao respectivo Procurador-Chefe.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

IDENILSON LIMA DA SILVA

ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA DISTRITAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

EDITAL Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA FAZENDA DISTRITAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 74, inciso XXV, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, considerando o que dispõem o artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 395, de 31 julho de 2001, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 102, de 18 de junho de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, torna pública a existência de 02 (duas) vagas para representante da PGDF junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal – TARF/DF, para exercer mandato durante o período de 01/09/2020 à 30/08/2023, cujo procedimento de escolha reger-se-á pelos termos deste Edital,

1. DOS REQUISITOS

1.1 São requisitos para o preenchimento da referida vaga: ser Procurador do Distrito Federal em atividade e estar lotado na Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital.

2. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA E DESEMPATE

2.1. Será escolhido, dentre os que se candidatarem, o Procurador do Distrito Federal mais bem colocado em lista classificatória, a ser formulada a partir das atribuições de pontos aos títulos apresentados, em conformidade com o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Portaria nº 102, de 18 de junho de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF.

2.2. Terá preferência o Procurador do Distrito Federal que, preenchendo os requisitos dispostos no presente Edital e na Portaria nº 102, de 18 de junho de 2014, da PGDF, não tenha exercido a designação de que trata este Edital, ainda que seja aferida por ele pontuação inferior àquele que já tenha exercido ou que esteja no exercício da referida designação.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os Procuradores do Distrito Federal que preencherem os requisitos estabelecidos no item 1 do presente Edital deverão protocolar requerimento, até o décimo quinto dia contado da publicação deste Edital, junto à Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, no horário de expediente, endereçado ao Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital e instruído com os títulos ensejadores da atribuição de pontuação.

3.2. Os pedidos também poderão ser encaminhados por e-mail (endereço eletrônico: difaz.pgfaz@pg.df.gov.br), no mesmo prazo constante do item 3.1, considerando-se, como limite final, o horário de término do expediente da Procuradoria (19 horas).

3.3. Findo o processamento dos pedidos, será publicado edital com a lista classificatória, considerando o resultado provisório da pontuação aferida, contra a qual caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.3.1. Contra a decisão do Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital que deixar de acolher o pedido de reconsideração, caberá recurso administrativo ao Procurador-Geral do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.4. Após a análise dos pedidos de reconsideração ou findo o prazo sem que tenham sido apresentados, será publicado o resultado final do procedimento de escolha, seguido do ato formal de designação dos selecionados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital.

CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ



www.pg.df.gov.br

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário-Geral